



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 259/98

Súmula: Define o IPÊ AMARELO como flor Oficial do Município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Define o IPÊ AMARELO como flor Oficial do Município de Candói.

Parágrafo Único: Dados Técnicos do IPÊ AMARELO:

I - Nome científico: *Tabebuia vellosi*. Tol. et. Sch.

II - Árvore de primeira magnitude, longeva, troncos retos, cilíndrica, atingindo 15 metros de altura com facilidade e quando adulta alcança diâmetro de até 01 metro. As árvores desta espécie têm tendências a apresentar troncos monopodiais. Ocorre no Leste do Estado, até a região de Rio Claro, sendo comum nos vales dos rios Jaguari e Moji Guaçu, tanto em solos rasos como profundos, com fertilidade de média a boa. A casca geralmente é lisa, apresentando, às vezes, placas escamosas nos exemplares mais velhos. A derrama é boa e o mesmo ocorre com a cicatrização.

III - Floresce nos meses de agosto-setembro, sendo que a primeira floração se dá quando as plantas têm mais de 10 anos. As flores são amareladas, e as folhas caducas. Os frutos são deiscentes e a disseminação é feita pelos ventos. São raros os exemplares jovens junto às plantas adultas. O pegamento de raiz nua só é bom nos "seedling". É comum encontrarem-se exemplares da espécie em pastagens e terras de cultura, quando então a árvore se torna bastante frondosa. Quando nova rebrota com muita facilidade. Na mata natural aparecem com frequência regular. É planta longeva e resistente à



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

geada. No plantio heterogêneo teve desenvolvimento inicial regular, não tendo ainda se disseminado, sendo que atualmente seu DAP é de 17,80 centímetros e sua altura média de 9,00 metros.

IV- Sua madeira é de boa qualidade, usada em obras civis para construções pesadas, vigas, carrocerias, dormentes e demais utilidades. A lenha é de boa qualidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de setembro de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

